

Nº 217 – DOU de 11/11/16 – Seção 1 – p.21

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4.985, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e o art. 1º, incisos IV, V e VI, do Anexo I ao Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e o MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e o art. 1º, incisos I, II, IV e VIII, do Anexo I ao Decreto n.º 8.065, de 7 de agosto de 2013, e com base nos arts, 200, inciso V, e 218, da Constituição Federal, Considerando que a maior disseminação das tecnologias de informação e comunicação no setor de saúde tem desempenhado um relevante papel no aprimoramento dos sistemas de saúde no Brasil e no mundo; Considerando as oportunidades de aprofundar a digitalização do setor de saúde, com efeitos positivos na eficiência e qualidade dos serviços prestados; e Considerando a importância de se estimular pesquisas científicas e tecnológicas que se proponham a gerar impacto na saúde a partir de novas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), resolvem:

Art. 1º Fica instituído Programa de Pesquisa para estimular o desenvolvimento de novas soluções de tecnologia de informação e comunicação que gerem impacto positivo na saúde.

Art. 2º O Programa de que trata esta Portaria tem como objetivos:

- I - apoiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para obtenção de resultados científicos ou tecnológicos e socioeconômicos de grande impacto a partir do desenvolvimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), capazes de melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde no Brasil;
- II - promover projetos pilotos dedicados à implementação integrada das soluções desenvolvidas pelas pesquisas apoiadas por este Programa no âmbito da Estratégia e-SAÚDE;
- III - integrar e aproveitar as iniciativas já existentes que tenham o mesmo objetivo deste Programa;
- IV - gerar indicadores e benchmarks sobre o uso de TICs na saúde, a fim de contribuir para a formulação de políticas públicas e para a tomada de decisões eficientes; e
- V - ampliar o uso qualificado das informações geradas pelos sistemas de informação de saúde.

Art. 3º Fica criado o Grupo Gestor para promover e apoiar as atividades do Programa de Pesquisa de que trata esta Portaria, que será composto por 3 representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e 3 representantes do Ministério da Saúde.

§ 1º Os membros do Grupo Gestor serão indicados pelos titulares dos respectivos Ministérios e designados por Portaria do Secretário de Política de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 2º O Grupo Gestor será coordenado pelo Secretário de Política de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 3º O coordenador do Grupo Gestor do Programa de Pesquisa poderá solicitar a participação de especialistas, acadêmicos e representantes de outros órgãos públicos, do setor privado e da sociedade civil. § 4º A participação no Grupo Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º O Grupo Gestor elaborará seu Regimento Interno, contendo, precipuamente, sua composição e rotinas de funcionamento, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação da Portaria de que trata o § 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações

RICARDO BARROS

Ministro de Estado da Saúde